



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

DECRETO N.º 1.851
DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.596, de 15 de março de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 – Lei n.º. 1580 de 13/11/2012), classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.02.00	PODER EXECUTIVO	
	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
017 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001		Equip e Material Permanente	30.000,00
TOTAL			30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4320/64.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.
a Lei nº. 1576 de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 15 de março de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**